Aprovado (a) na Sessão Ordinária
do dia 28/11/00

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 198/00 GABIN **Boa Vista - RR**
Em: 17/08/00.

Senhora Presidente

De ordem, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 23 de 15 de agosto de 2000 ,a fim de que seja apreciado, votado e aprovado por essa Egrégia Casa legislativa.

Cordialmente,

STELA MARI FURLIN
Chefe do Gabinete Civil

Exma. Srª.
SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
NESTA/

9:10
18/08/2000
Cruzeiro

ao Dept. Apoio Legislativo.
P/ Providência
Em: 18/08/00.

Sônia Maria Bacelar
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 23/00 **BOA VISTA (RR),** 15 **DE** Agosto **DE 2000.**

Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Boa Vista - RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Srªs. Vereadoras,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 23 , de 15 de agosto de 2000, que **"Altera o art. 1º, da Lei nº 522, de 02 de julho de 2000 e dá outras providências".**

O presente Projeto de Lei tem por escopo corrigir erro de indicação do número da quadra, objeto da permuta autorizada pela Lei nº 522, de 02 de julho de 2000, verificado quando da elaboração do Projeto de Lei que originou a Lei em epígrafe.

Contando com a sempre prestigiosa atenção que essa Egrégia Casa Legislativa vem habitualmente prestando ao meu governo, e considerando a importância dos interesses sociais envolvidos, encareço que o presente Projeto de Lei seja apreciado, votado e aprovado em **regime de urgência urgentíssima**.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal

just. Obras finanças

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 22/08/2000

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 15 DE Agosto DE 2000.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 522, DE 02 DE JULHO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 522, de 02 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica convertida em área residencial a quadra 601, zona 06, localizada entre as ruas Caferana, Jacarandá, Deusdete Coelho e Antônio Vieira Gomes, do Bairro Paraviana, descrita e discriminada conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 15 de Agosto de 2000.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito de Boa Vista

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

ZONA	QUADRA Nº	LOTE Nº
06	601	0300

BAIRRO	ÁREA M²
Paraviana	11.950,00

MUNICÍPIO	LOTEAMENTO
Boa Vista	

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal de Boa Vista**

ADQUERENTE:

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	5,00 + 70,00 + 5,00m	Com rua Levindo Inácio de Oliveira.
FUNDOS	5,00 + 70,00 + 5,00m	Com Av. Deusdete Coelho.
DIREITO	5,00 + 140,00 + 5,00m	Com rua Caferana.
ESQUERDO	5,00 + 140,00 + 5,00m	Com rua Jacarandá.

DATA:	CONFERE.	VISTO.	APROVO.
			Antonio Victor [illegible] Chefe do Dpto. de Reg. Fundiário EMHUR

RUA CAFERANA

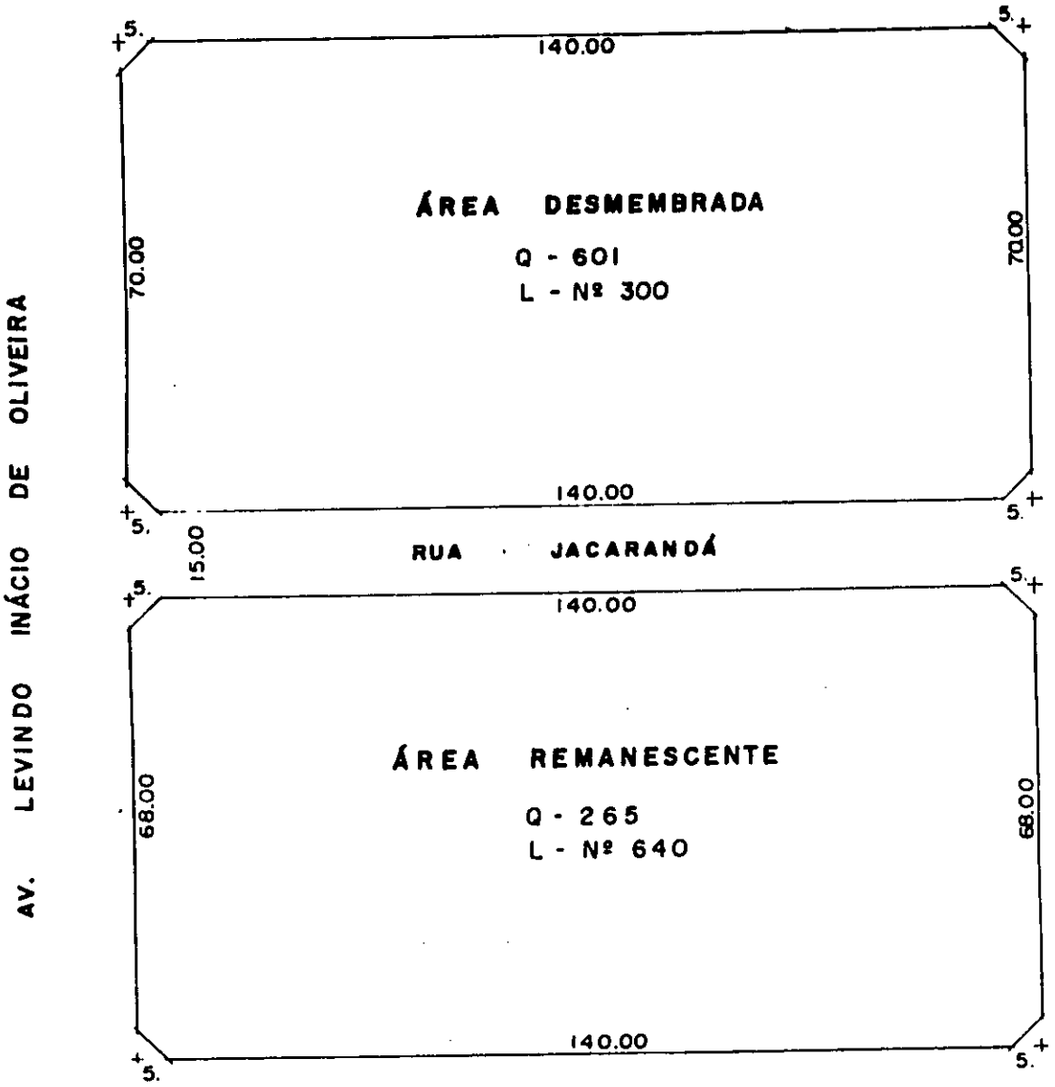

AV. LEVINDO INÁCIO DE OLIVEIRA

AV. DEUSDETE COELHO

RUA CEREJEIRA

QUADRA 601 – ÁREA = 11.950,00 m²
QUADRA 265 – ÁREA = 11.650,00 m²
RUA JACARANDÁ - ÁREA = 2.250,00 m²
T O T A L – ÁREA = 25.850,00 m²

NOTA:
AS ÁREAS DAS QUADRAS JÁ ESTÃO DESCONTADOS OS CANTOS MORTOS

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	
E M H U R	P. M. B. V. - R R.
BAIRRO: PARAVIANA QUADRA: 601 e 265 LOTE: ZONA:	TOPOGRAFIA: ESCALA: 1 / 1250 DATA: 07/07/2000 DESENHO: PAULO

Antonio [illegible] Alencar
Chefe do Dpto. de [illegible] Fundiária
EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 522 , DE 02 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre a descaracterização da Quadra 266, Zona 06, localizada entre as ruas Caferana, Jacarandá, Deusdete Coelho e Antonio Vieira Gomes, no Bairro Paraviana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica convertida em residencial a Quadra 266, Zona 06, localizada entre as ruas Caferana, Jacarandá, Deusdete Coelho e Antônio Vieira Gomes, do Bairro Paraviana, descrita e discriminada conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar a quadra descrita no artigo antecedente, com as quadras nº 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 373, 374, 376, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 695, E 696, todas da zona 12, do Bairro Santa Tereza, cujo domínio útil pertence a Cleneide de Oliveira Nascimento da Rosa, conforme matrícula nº 806 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Boa Vista - RR, podendo lavrar a respectiva escritura nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A área recebida em permuta destina-se a manutenção e regularização das posses já existentes de fato na área supra mencionada.

Art. 3º Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de Julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 23 / 08 / 2000
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 023, de 15 de agosto de 2000.

Dispõe sobre: Altera o Art. 1º da Lei nº 522, de 02 de julho de 2000 e dá outras providências.

PARECER DA RELATORA

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão sobre o Projeto de Lei nº 023/00, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Altera o Art. 1º da Lei nº 522, de 02 de julho de 2000 e dá outras providências", nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer

Eugênia Glaucy
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora Vereadora Eugênia Glaucy, dado ao Projeto de Lei n° 023, de 15 de agosto de 2000, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 28 de agosto de 2000.

Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Presidente

Otoniel Ferreira de Souza
Secretário

Vantan Praxedes
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora Eugênia Glaucy, Secretário Vereador Otoniel Ferreira de Souza e Membro Vereador Vantan Praxedes, para apreciarem o Parecer da Relatora, dado ao Projeto de Lei nº 023, de 15 de agosto de 2000, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Altera o Art. 1º da Lei nº 522, de 02 de julho de 2000 e dá outras providências", aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ò Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO.** Nada mais a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 28 de agosto de 2000.

Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Presidente

Otoniel Ferreira de Souza
Secretário

Vantan Praxedes
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em, 08 / 11 / 2000

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 023
DE 15 DE AGOSTO DE 2000

RELATORA: Vereadora OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ

RELATÓRIO

Ao avocar para emitir parecer quanto ao Projeto de Lei nº 023/00, de 15 de Abril de 2000, que dispõe sobre: **"Altera o Art. 1º da Lei Nº 522, de 02 de Julho de 2000 e dá outras providências."** Opino favoravelmente, visto que não contraria o Regimento Interno, nem a Constituição Federal.

É o Parecer.

OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

Parecer: PROJETO DE LEI Nº 023 DE 15 DE AGOSTO DE 2000

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 522, DE 02 DE JULHO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Adota e Recomenda o Parecer da Relatora ao Projeto de Lei nº 023 de 15 de Agosto de 2000.

OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
Vereadora

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Vereador

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil, às oito horas e trinta minutos, na sala das Comissões desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, tendo como Presidente a vereadora OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ, secretário o vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA e Membro o vereador JOSÉ IVANILDO DE SOUZA, para apreciarem o Parecer da Relatora dado ao Projeto de Lei nº 023 de 15 de Abril de 2000, que **"DISPÕE SOBRE: ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 522, DE 02 DE JULHO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Abertos os trabalhos, a Presidente da Comissão determinou ao Secretário que fizesse a leitura do parecer, após o que colocou a matéria em votação, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu, vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 13 de Novembro de 2000.

OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
Presidente

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 08/11/00
PRESIDENTE

Ao vereador Parimé Brasil para emitir parecer.

BV-RR, 13/09/2000

Conforme o regimento interno da Câmara Municipal de Boa Vista, esperado o prazo para o relator oferecer parecer, cabe a Presidente, nomear um vereador-mediador para fazê-lo. Desta forma, devolvo o presente projeto.

Vereador

Devolvo ao vereador Jader Linhares Emitir

Sanar. 08/11/00

Estado De Roraima

Câmara Municipal De Boa Vista

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO PROJETO DE LEI N.º 023
DE 15 DE AGOSTO DE 2000.

RELATOR: Ver: JADER LINHARES

RELATÓRIO

Ao avocar para emitir parecer, quanto ao Projeto de Lei n.º 023, de 15 de agosto de 2000, que. **"ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 522, DE 02 DE JULHO DE 2000 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, nos manifestamos de modo ***FAVORÁVEL*** à sua aprovação uma vez que o mesmo não contraria o Regimento Interno, e nem a Constituição Federal.

É o Parecer.

JADER LINHARES
VEREADOR

Estado De Roraima

Câmara Municipal De Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator Vereador Jader Linhares, dado ao ***Projeto de Lei n.º 023, de 15 de agosto de 2000,*** o qual é de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 09 de novembro de 2000.

Jader Linhares
Presidente

Maria da Conceição Silva Ventura
Secretária

Parimé Brasil
Membro

Estado De Roraima

Câmara Municipal De Boa Vista

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil, ás nove horas, na Sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador JADER LINHARES, Secretariado pela Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA e o membro Vereador PARIMÉ BRASIL , para apresentarem o Parecer do Relator Vereador JADER LINHARES, dado ao Projeto de lei n.º 023 de 15 de agosto de 2000, o qual dispõe sobre: **"ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 522, DE 02 DE JULHO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Aberto os trabalhos o senhor presidente determinou à Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 09 de novembro de 2000.

Jader Linhares
Presidente

Maria da Conceição Silva Ventura
Secretária

Parimé Brasil
Membro

DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 15 DE AGOSTO DE 2000.

EMENTA: Dispõe sobre: Altera o art. 1º da Lei nº 522, de 02 de julho de 2000 á outras providências.

AUTORIA: Ver. Poder Executivo

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA DE 2000

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	X	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	X	
03 - BRAZ BENHCK	PPS	X	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	X	
05 - ILKA MALLA	PMDB	X	
06 - JADER LINHARES	PPB	X	
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	X	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	X	
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	X	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	X	
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST	X	
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	AUSÊNCIA JUSTIFICADA	
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	AUSÊNCIA JUSTIFICADA	
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS	—	—
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	—	—
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	X	
17 – VANTAN PRAXEDES	PST	X	
	TOTAL	13	0

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Projeto de Lei nº 23, de 15 de agosto de 2000
Autor: Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Altera o Art. 1º da Lei nº 522, de 02 de julho de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 522, de 02 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica convertida área em residencial a quadra 601, zona 06, localizada entre as ruas Caferana, Jacarandá, Deusdete Coelho e Antônio Vieira Gomes, do Bairro Paraviana, descrita e discriminada conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 22 de novembro de 2000.

Sônia Bacelar
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA DE , DE 1999

EMENDA SUBSTITUTIVA

EMENTA:

AUTOR:

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB		
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT		
03 - BRAZ BENHCK	PPB		
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB		
05 - ILKA MALLA	PMDB		
06 - JADER LINHARES	PPB		
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB		
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB		
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB		
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PDT		
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB		
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB		
13 - OTÍLIA PINTO	PTB		
14 – PARIMÉ BRASIL	PSDB		
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB		
17 – VANTAN PRAXEDES	PSL		
	TOTAL		

Votação Simbólica
Aprovado por maioria

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício N º 231/2000 – DAL

Boa Vista – RR, 28 de novembro de 2000

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, a Redação Final do **Projeto de Lei nº 023,** de 15 de agosto de 2000, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Altera o Art. 1° da Lei n° 522, de 02 de julho de 2000 e dá outras providências", aprovada na Sessão Ordinária do dia 28 de novembro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

SÔNIA BACELAR
Presidente

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito do Município de Boa Vista
Palácio 09 de Julho

PMBV–CH.GAB.
PROTOCOLO
Date: 29/11/00
Hora: 11:55
Recebedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 541 **DE** 04 **DE** DEZEMBRO **DE 2000.**

Altera o Art. 1º da Lei nº 522, de 02 de julho de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 522, de 02 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica convertida em área residencial a quadra 601, zona 06, localizada entre as ruas Caferana, Jacarandá, Deusdete Coelho e Antonio Vieira Gomes, do Bairro Paraviana, descrita e discriminada conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de Dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

NHUR
...sa de Desenvolvimento
...o e Habitacional do
...cípio de Boa Vista

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

ZONA 06	QUADRA Nº 601	LOTE Nº 0300
BAIRRO Paraviana		ÁREA Mº 11.950,00
MUNICÍPIO Boa Vista	LOTEAMENTO	
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Boa Vista		
ADQUERENTE		

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	5,00 + 70,00 + 5,00m	Com rua Levindo Inácio de Oliveira. (Ant. Antonio Vieira Gomes)
FUNDOS	5,00 + 70,00 + 5,00m	Com Av. Deusdete Coelho.
DIREITO	5,00 + 140,00 + 5,00m	Com rua Caferana.
ESQUERDO	5,00 + 140,00 + 5,00m	Com rua Jacarandá.

DATA:	CONFERE.	VISTO.	APROVO.
			Antonio Victor [illegible] Chefe do D[illegible] Fundiário EMHUR

RUA CAFERANA

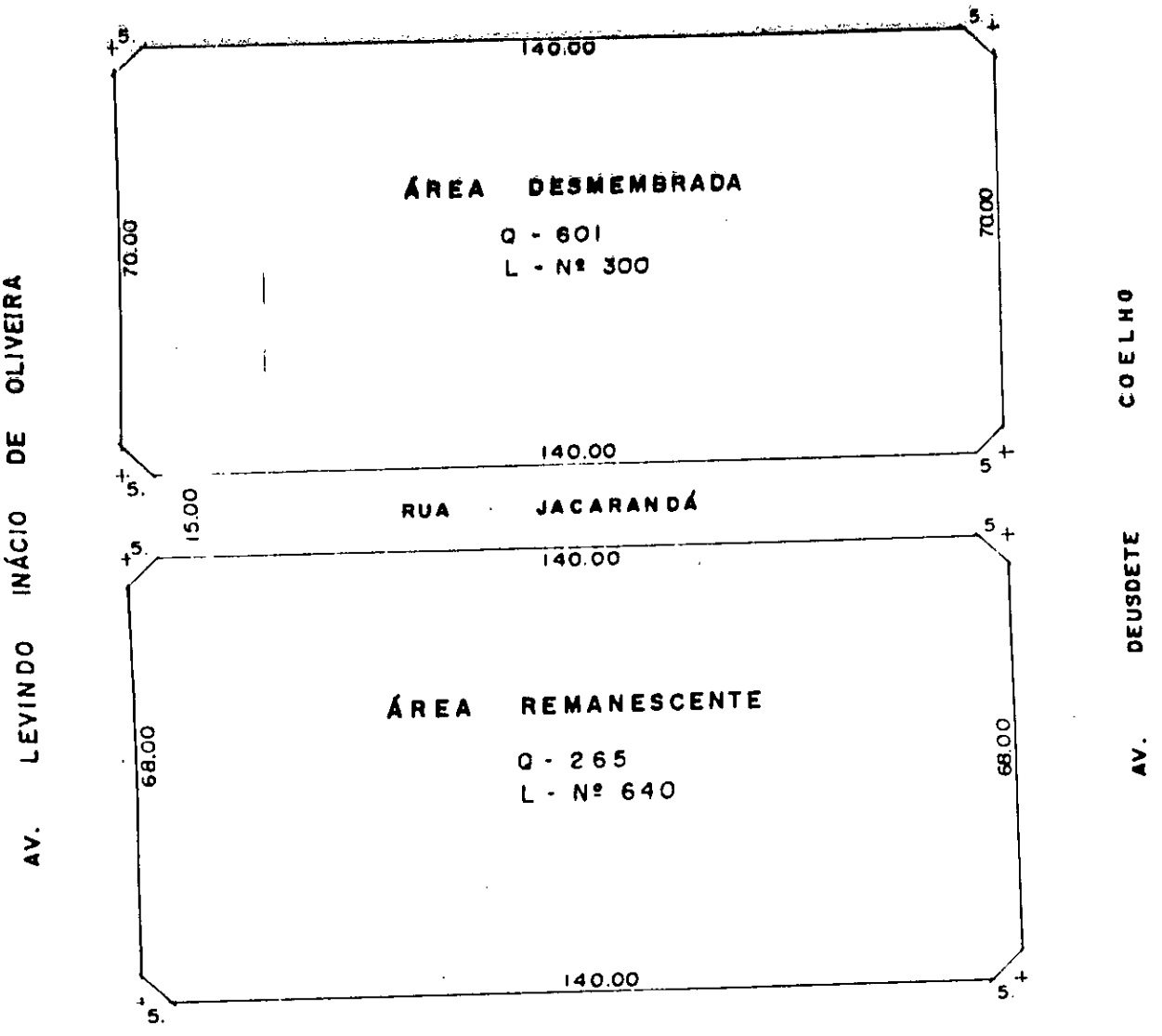

AV. LEVINDO INÁCIO DE OLIVEIRA

AV. DEUSDETE COELHO

RUA CEREJEIRA

QUADRA 601 – ÁREA = 11.950,00 m²
QUADRA 265 – ÁREA = 11.650,00 m²
RUA JACARANDÁ - ÁREA = 2.250,00 m²
T O T A L – ÁREA = 25.850,00 m²

NOTA:
AS ÁREAS DAS QUADRAS JÁ ESTÃO DESCONTADOS OS CANTOS MORTOS

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	
E M H U R	P. M. B. V. - R R.
BAIRRO: PARAVIANA QUADRA: 601 e 265 LOTE: ZONA:	TOPOGRAFIA: ESCALA: 1 / 1250 DATA: 07/07/2000 DESENHO: PAULO

Chefe do Departamento Fundiário
EMHUR

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Terça-feira, 05 de dezembro de 2000. n.º 511.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 540 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000

DISPÕE SOBRE: A DESCARACTERIZAÇÃO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica convertido em público disponível, o lote nº 504, da Quadra 67, Zona 13, do Bairro Nova Cidade, com área total de 3.575,00 m², conforme descrito e individualizado no memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar a área descrita no artigo antecedente à Associação Recreativa Escola de Samba Unidos de Aparecida, para implantação de sua sede social, uma escolinha de futebol e uma escolinha de artesanato, desenho e pintura.

Parágrafo Primeiro – Fica destinado obrigatoriamente 25% (vinte e cinco por cento) da área constante da presente Lei, para construção de uma creche para atender os filhos de famílias membros da Congregação

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei a edificação da área doada, sob pena da mesma reverter ao Patrimônio do Município de Boa Vista, como área institucional.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área doada não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dada destinação diversa, do objetivo constante no Art. 2º da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supra citada área ao Patrimônio do Município do Boa Vista, com a conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construídas, sem que disto decorra quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º - O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista- RR, em 04 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 541 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 522, DE 02 DE JULHO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 522, de 02 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica convertida em área residencial a quadra 601, zona 06, localizada entre as ruas Caferana, Jacarandá, Deusdete Coelho e Antonio Vieira Gomes, do Bairro Paraviana, descrita e discriminada conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 326/P DE 04 DE DEZEMBRO 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista RR, usando das suas atribuições e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 443/97,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Flávio Loureto da Costa**, de Julgador de Primeira Instância Administrativa de que trata o Art. 171, da Lei nº 056, de 20 de dezembro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista- RR, em 04 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 327/P DE 04 DE DEZEMBRO 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista RR, usando das suas atribuições e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 443/97,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Arnaldo Cardoso Barbosa**, Fiscal Municipal nº14.742, para exercer o Cargo de Julgador de Primeira Instância, de que trata o Art. 171, da Lei nº 056, de 20 de dezembro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista- RR, em 04 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 328/P DE 04 DE DEZEMBRO 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município, de 11 de junho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei nº 458 de 01 de Junho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO BATISTA SOBRINHO**, para responder pelo expediente do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente SEMPLA, no período de 20 de Novembro a 20 de Dezembro de 2000, face as férias de seu titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista- RR, em 04 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 186-E, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "i", do art. 5º, da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alínea "d" do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parte da área de terras denominada "Pérola", da área rural do Município de Boa Vista, gleba Cauamé, medindo 56,3411 ha, com os seguintes limites e metragens:

NORTE: Com terras da Chácara Santa Rita;

ESTE: Com terras do mesmo TD. Pérola;

SUL: Com terras da linha Limite da Faixa de Domínio da BR-174, lado Oeste;

OESTE: Com terras do mesmo TD. Pérola.

I - O imóvel possui a seguinte descrição do perimetro:

Partindo do ponto P-1, localizado no extremo mais ao Norte da área, ainda definido pelas coordenadas de quadrícula ou planas no sistema UTM-SAD-69 da RBMC, Este = 745977,157 e Norte = 309168,252 referenciadas ao Meridiano Central (MC) de 63º W.Gr. Deste ponto segue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 130º04'03" e uma Distância de 3.802,444m. até o ponto P-2. Deste ponto prossegue-se por uma linha de arco, no sentido direita com um Raio de 869,42m., e um Desenvolvimento de 197,264m., até encontrar o ponto P-3. Deste ultimo ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 143º04'03"e uma Distância de 3.054,810m., até encontrar o ponto P-4, localizado junto a linha da Faixa de Domínio da BR-174 lado Oeste.Deste último ponto prossegue-se pela linha da Faixa de Domínio da BR-174, no sentido Boa Vista Mucajaí, por uma linha reta com um Azimute de 231º40'18"e uma Distância de 80.024m., até encontrar o ponto P-5. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 323º04'03" e uma Distância de 3.056,760m. até o ponto P-6. Deste ponto prossegue-se por um linha de arco, no sentido esquerda com um Raio de 789,42 m., e um Desenvolvimento de 179,113 m., até encontrar o ponto P-7. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 310º, 04'03"e uma Distância de 3.794,896 m. até o ponto P-8. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 34º40'41" e uma Distância de 80,335 m.até encontrar o ponto P-1, ponto de início e fechamento deste perímetro.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública, foi avaliada em R$ 32.000,05 (trinta e dois mil reais e cinco centavos), conforme laudo de avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Boa Vista-RR.

Art. 3º - O imóvel objeto deste Decreto destina-se à construção do Anel Viário de Boa Vista - RR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista RR, em 27 de novembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 187-E, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "i", do art. 5º e art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso XI, do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e com suporte no 5º aditivo do convênio nº P6 207'97 00, firmado com Departamento Nacional de Estradas e Rodagens.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, parte do lote denominado "Pérola", da área rural do Município de Boa Vista-RR, Gleba Cauamé, medindo 56,3411 há, com os seguintes limites e descrição:

NORTE: Com terras da Chácara Santa Rita;

ESTE: Com terras do mesmo TD. Pérola do Sr. Walter Vogel (Administrador).

SUL: Com terras da linha Limite da Faixa de Domínio da BR-174, lado Oeste;

OESTE: Com terras do mesmo TD. Pérola do Sr. Walter Vogel (Administrador.

Partindo do ponto P-1, localizado no extremo mais ao Norte da área, ainda definido pelas coordenadas de quadrícula ou planas no sistema UTM-SAD-69 da RBMC, Este = 745977,157 e Norte = 309168,252 referenciadas ao Meridiano Central (MC) de 63º W.Gr. Deste ponto segue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 130º04'03" e uma Distância de 3.802,444m. até o ponto P-2. Deste ponto prossegue-se por uma linha de arco, no sentido direita com um Raio de 869,42m., e um Desenvolvimento de 197,264m., até encontrar o ponto P-3. Deste ultimo ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 143º04'03"e uma Distância de 3.054,810m., até encontrar o ponto P-4, localizado junto a linha da Faixa de Domínio da BR-174 lado Oeste Deste último ponto prossegue-se pela linha da Faixa de Domínio da BR-174, no sentido Boa Vista Mucajaí, por uma linha reta com um Azimute de 231º40'18"e uma Distância de 80.024m., até encontrar o ponto P-5. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 323º04'03" e uma Distância de 3.056,760m. até o ponto P-6. Deste ponto prossegue-se por um linha de arco, no sentido esquerda com um Raio de 789,42 m., e um Desenvolvimento de 179,113 m., até encontrar o ponto P-7. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 310º, 04'03"e uma Distância de 3.794,896 m até o ponto P-8. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 34º40'41" e uma Distância de 80,355 m.até encontrar o ponto P-1, ponto de início e fechamento deste perímetro.

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 35
Telefax (095) 623-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Jailma Jácome Ribeiro

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Claudia Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
José Evanilo Moreira
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Saad
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Heleno
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Rosangela Maria Ponciano Mendes
Secretário Municipal de Planejamento
Barcelo Enrico Amoias dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Batom
Secretário Municipal de Serviços Público Interior e Trânsito
Antônio de Pitte Sobrinho
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Sento Maior Neto
Presidente da EMHUR
Sandra Silva Pinto
Presidente da FECEC
Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Assessor de Comunicação Social
Rui Oliveira Figueiredo

Art. 2° - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, § 1°, "e", do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3° - Fica o expropriado da área em tela, autorizada a habilitar-se junto a Prefeitura para recebimento da importância relativa ao adimplemento do valor indenizatório

Art. 4° - A Divisão de Cadastro Fiscal deste Município efetuará as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de novembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 188-E, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA(RR)**, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista - RR.

DECRETA:

Art. 1° - Fica anulada a Certidão de Viabilidade para construção de um posto de comercialização de produtos derivados de petróleo, a ser instalado na área designada por lote de terras nº 16, quadra nº 113, Bairro dos Estados, nesta cidade, firmado em 11 de outubro de 2000, por este Município com o Sr Edson José de Araújo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de dezembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 109/2000 – SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o Parágrafo 1°, do Art. 77, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias referente ao exercício de 2000, da Srª. **Flávia do Carmo de Oliveira**, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista, que seriam gozadas no período de 04/12/00 a 03/01/01, assegurando-lhe desde já o gozo em momento oportuno.

Poder Legislativo

Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira.
Vice-Presidente:
Jesus Nazareno Laranjeira.
Primeiro Secretário:
Natanael Alves do Nascimento.
Segundo Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgé, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2000.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 110/2000 – SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o Parágrafo 1°, do Art. 77, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias referente ao exercício de 2000, da Srª. **Elaine Costa dos Santos**, Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista, que seriam gozadas no período de 04/12/00 a 03/01/01, assegurando-lhe desde já o gozo em momento oportuno.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2000.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador

PORTARIA Nº 005

O **Procurador Geral do Município de Boa Vista - RR**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade dos préstimos da servidora a este Município,

RESOLVE :

Suspender por extrema necessidade de serviço o período aquisitivo de férias referente ao ano de 2001, da servidora **ANGELA NATÁLIA SARAIVA DA SILVA**, marcadas inicialmente para o período de 04/12 à 02.01.2001, a qual será gozada a partir de 01 de junho de 2001.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Boa Vista - RR,
em 16 de novembro de 2000.

Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Procurador Geral do Município de Boa Vista - RR

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador

PORTARIA Nº 006

O **Procurador Geral do Município de Boa Vista - RR**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade dos préstimos do servidor a este Município,

RESOLVE :

Suspender por extrema necessidade de serviço o período aquisitivo de férias referente ao ano de 2000, do servidor **EDILSON DAMIÃO LIMA**, marcadas inicialmente para o período de 04.12.2000 à 03.01.2001, a qual será gozada em 01.07.2001.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Boa Vista - RR,
em 20 de setembro de 2000.

Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Procurador Geral do Município de Boa Vista - RR

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 333/2000

NOMEIA ASSESSORA DESTA FUNDAÇÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **DANIELA DA COSTA NORBERTO**, para o Cargo de Assessora Técnica da Divisão de Contabilidade do **Departamento de Finanças** desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 1º de dezembro de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 334/2000

SUSTA GOZO DE FÉRIAS

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Sustar o gozo de férias do senhor **DIONES CORDEIRO DA SILVA**, Assessor Comunitário desta Fundação, que foi concedido através da **Portaria** de n.º **322/2000**, tendo em vista a necessidade de seus serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 335/2000

NOMEIA ASSESSOR DESTA FUNDAÇÃO

A Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **BENEDITO JOSÉ MAGALHÃES JOCA**, para o Cargo de Assessor da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 1º/11/2000, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

EXTRATO DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC, inscrita no CGC sob o nº 05.607.916/0001-28, situada na Rua Dom José nepote, s/nº, São Francisco, nesta capital, representada por sua Presidente **Lauri Terezinha dos Santos Rosa**, brasileira, solteira, portadora da C.I.Nº 151.550 SSP/RR e CPF. Nº 255.510.510-72, doravante denominada contratante e **ISRAEL FERNANDES PESSOA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 95002131800 SSP/CE e CPF Nº 909.144.733-87, residente e domiciliado a Rua São Silvestre, 66, Cinturão Verde, doravante denominada contratada, firmam o presente instrumento cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo nº 417/2000 nas condições e cláusulas.

Cláusula primeira O contratado de acordo com o processo administrativo nº 0417/2000, compromete-se a fornecer refeições, para atender eventos da FECEC.

Cláusula segunda O valor global ajustado para a execução dos serviços ora contratado corresponde a R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Boa Vista RR, 20 de novembro de 2000.

FECEC
Contratante

ISRAEL FERNANDES PESSOA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie . Contrato n. 132/00
Objeto : Execução de serviços de limpeza nos bairros Tancredo Neves, Caimbé e Jardim Primavera, do perímetro urbano do Município de Boa Vista, para atender o Departamento de Serviços Urbanos DESURB da SEMSTE.
Vigência : 60 (sessenta) dias
Valor do Contrato : R$ 197.246,40 (cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
Programa de Trabalho: **1110.1060.325.4805**
ND : **3.1.3.2** - FT : **000**
Nota de Empenho : **01962/00 de 06.11.00**
Processo : **1315-CL/00**
Contratada : EMPRESA TÉCNICA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 06.11.00
Assinam : Brigadeiro OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito pela Contratante e PLÁCIDO ALVES DE FIGUEREDO NETO, Representante pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

TERMO DE CESSÃO DE USO

Espécie : Termo de Cessão de Uso
Objeto : Cessão de Uso, gratuita e estável, dos bens imóveis, móveis, equipamentos, materiais e demais instalações constantes do Anexo I deste instrumento, de propriedade e/ou posse do Cedente, com a finalidade de serem usados pela Cessionária na gestão plena dos serviços de saúde oferecidos pelos Centros de Saúde Silvio Lofego Botelho, Buritis, Mecejana e Jardim Floresta e da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Materno Infantil.
Parágrafo Único A Cessionária fará uso e gozo dos bens referidos no Anexo I deste instrumento, zelando pela sua guarda, conservação e manutenção, como se próprio fossem, respondendo por quaisquer danos que venham a causar, por ação ou omissão sua e/ou de seus servidores a Cedente ou a Terceiros.
Vigência : 10 (dez) anos
Valor: **Sem Ônus**
Cedente : GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Cessionária : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 09.11.00
Assinam : FRANCISCO FLAMARION PORTELA, Governador e Exercício do Estado de Roraima e RODOLFO PEREIRA, Secretário do Estado da Saúde pela empresa Cedente e OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito e MARISA N. GÁLIA PrefTA, Secretária Municipal de Saúde, pela Cessionária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie : Contrato n. 017/97 - Nono Termo Aditivo
Objeto : a) Prorrogação do prazo de prestação dos serviços de mão-de-obra tipo cooperativa, com início a partir do vencimento do Oitavo Termo Aditivo e término em 03.01.00.
Processo : 128/97-CL
Contratada : COOSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura : 04.12.00
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante e Diretora Presidente JOSILENE MARIA MOREIRA LEITE e Diretor Financeiro NELSON ALVES DOS SANTOS, pela Contratada.